



Câmara Municipal De Pontal Do Sul

Estado do Paraná

Mensagem Nº 046/2016

Processo: 0411/2016

Anteprojeto de Lei: 045/2016 Decreto: _____ Resolução: _____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 817.814,34, no orçamento vigente do Município".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 13/05/2016

1ª Votação data 23/05/2016. Pedido Voto por 1 Sessão

OBS.: *1ª Votação 31/05/2016.*
2ª Votação

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA: _____/_____/_____
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA _____/_____/_____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1611 DE 10 DE JUNHO DE 2016

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 817.814,34, no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 817.814,34 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1572, de 23 de dezembro de 2015, especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 206
R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 208
R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 200
R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Cota Parte da Contribuição – Salário Educação – Ex. Corrente

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.306.0019.2.158.000 – Merenda Escolar – Pré Escola

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita CR – 217
R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

10.02.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Creches



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores CR – 232
R\$ 210.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita CR – 285
R\$ 97.814,34

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que
refere esta Lei**
R\$ 817.814,34

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei,
serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e total das seguintes dotações
orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.365.0019.1.011.000 – Construção e Implantação das Unidades Escolares de
Educação Infantil

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 218
R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 219
R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Cota Parte da Contribuição – Salário Educação – Ex.
Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 220
R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

10.02.12.365.0019.1.161.000 – Reforma, Ampliação e Implantação das Unidades
Escolares de Educação Infantil – Todas as Unidades

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 221
R\$ 260.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.02.13.365.0019.1.183.000 – Construção de Centro Municipal Infantil no Jardim
Jacaranda

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 222
R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.1.012.000 – Construção, Reforma ou Ampliação dos Próprios da Educação

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 271
R\$ 97.814,34

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.03.12.361.0020.1.021.000 - Construção e Implantação do Centro Integrado Poliesportivo para as Unidades de Tempo Integral (Ipanema / Shangri-lá)

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 274
R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei

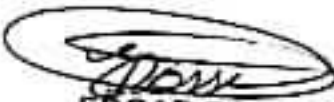
R\$ 817.814,34

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de junho de 2016.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral


EDGAR ROSSI
Prefeito


MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretária Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 040/16

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 817.814,34, no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 817.814,34 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n.º. 1572, de 23 de dezembro de 2015, especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 206

R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 208

R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 200

R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Cota Parte da Contribuição – Salário Educação – Ex. Corrente

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.306.0019.2.158.000 – Merenda Escolar – Pré Escola

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita CR – 217

R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) - Exercício Corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

10.02.12.365.0019.2029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Creches

3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores CR – 232

R\$ 210.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita CR – 285

R\$ 97.814,34

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei

R\$ 817.814,34

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.365.0019.1.011.000 – Construção e Implantação das Unidades Escolares de Educação Infantil

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 218 R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 219 R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Cota Parte da Contribuição – Salário Educação – Ex. Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 220 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

10.02.12.365.0019.1.161.000 – Reforma, Ampliação e Implantação das Unidades Escolares de Educação Infantil – Todas as Unidades

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 221 R\$ 260.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.02.13.365.0019.1.183.000 – Construção de Centro Municipal Infantil no Jardim Jacaranda

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 222 R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.1.012.000 – Construção, Reforma ou Ampliação dos Próprios da Educação

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 271

R\$ 97.814,34

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.03.12.361.0020.1.021.000 - Construção e Implantação do Centro Integrado Poliesportivo para as Unidades de Tempo Integral (Ipanema / Shangri-lá)

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 274

R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total da recursos utilizados para esta Lei

R\$ 817.814,34

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 08 de junho de 2016.

OSEIAS LEAL

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 109/2016 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2016.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 046/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem nº 046/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 817.814,34, no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Processo nº 0411-2016 Hora 16:14	
Data de Protocolo 13-05-2016	
Interessado: Poder Executivo	
Assunto: Mensagem nº 046/2016 - GAB	



Excelentíssimo Senhor
OSÉAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 046/2016

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 817.814,34, no orçamento vigente do Município.”

Tal solicitação justifica-se pela atual necessidade de implementação de recursos em áreas prioritárias da Secretaria Municipal de Educação, como suplementação dos recursos da Merenda e Transporte Escolar, término das reformas nas Unidades Escolares e aquisição de material de higiene, limpeza e expediente, bem como das contas fixas de energia elétrica, água, telefone. Além da correção referente ao pagamento de despesas de exercícios anteriores – retroativos dos servidores do Quadro de Agentes Educativos conforme determinação do Ministério Público referente à implantação do Piso Nacional do Magistério decorrente do ano de 2013.

A Secretaria Municipal de Educação informa ainda que os valores cancelados no elemento de Obras e Instalações estão sendo executadas as metas por meio de Serviços de Terceiros (reformas, pintura e pastilhamento).

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço ao dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 45/2016

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 817.814,34, no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 817.814,34 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1572, de 23 de dezembro de 2015, especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 206
R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 208
R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 200
R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Cota Parte da Contribuição – Salário Educação – Ex. Corrente

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.306.0019.2.158.000 – Merenda Escolar – Pré Escola

✓ 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita CR – 217
R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

10.02.12.365.0019.2029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Creches

✓ 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores CR – 232
R\$ 210.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

10.03.12.361.0020.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita CR – 285

R\$ 97.814,34

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei

R\$ 817.814,34

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.365.0019.1.011.000 – Construção e Implantação das Unidades Escolares de Educação Infantil

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 218

R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 219

R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Cota Parte da Contribuição – Salário Educação – Ex. Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 220

R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

10.02.12.365.0019.1.161.000 – Reforma, Ampliação e Implantação das Unidades Escolares de Educação Infantil – Todas as Unidades

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 221

R\$ 260.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.02.13.365.0019.1.183.000 – Construção de Centro Municipal Infantil no Jardim Jacaranda

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 222

R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

10.03.12.361.0020.1.012.000 – Construção, Reforma ou Ampliação dos Próprios da Educação

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 271

R\$ 97.814,34

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.03.12.361.0020.1.021.000 - Construção e Implantação do Centro Integrado Poliesportivo para as Unidades de Tempo Integral (Ipanema / Shangri-lá)

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 274

R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei

R\$ 817.814,34

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2016.

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

EDGAR ROSSI
Prefeito

MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretária Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº. 0411/2016.

Mensagem nº 046/2016.

Anteprojeto de Lei 045/2016.

Autor: Poder Executivo

Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$817.814,34, no orçamento vigente do Município."

I - Relatório:

O Prefeito Municipal faz tal solicitação pela necessidade de implementação de recursos de áreas prioritárias da Secretaria Municipal de Educação, como suplementação dos recursos de Merenda e transporte Escolar, término das reformas nas Unidades Escolares e aquisição de material de higiene, limpeza e expediente, bem como das contas fixas de energia elétrica, água, telefone. Além da correção referente ao pagamento de despesas de exercícios anteriores – retrativos dos serviços do Quadro de Agentes Educativos conforme determinação do Ministério Público referente à implantação do Piso Nacional do Magistério decorrente do ano 2013.

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento Interno, o Poder Executivo tem competência para propor o anteprojeto de lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente anteprojeto.

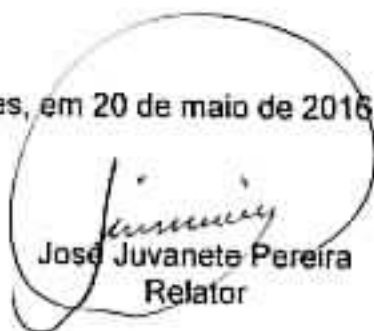
III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de lei.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2016.



José Juvanete Pereira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

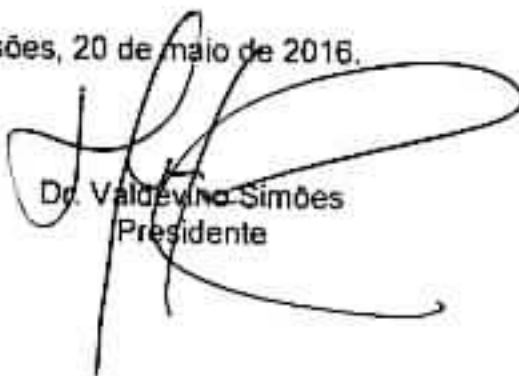
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Resultado da Votação do Relatório do Relator.
Parecer da Comissão ao Anteprojeto de lei 045/2016.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em reunião no dia 20 de maio do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereador Dr. Valdevino Simões, e Juvanete e a Vereadora Nega.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2016.


Dr. Valdevino Simões
Presidente


Vereador Juvanete
Relator

Vereadora Nega
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Processo nº. 0411/2016,

Mensagem nº 046/2016.

Anteprojeto de Lei 045/2016.

Autor: Poder Executivo

Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$817.814,34, no orçamento vigente do Município."

I - Relatório:

Em conjunto com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação o senhor prefeito faz tal solicitação pela necessidade de implementação de recursos de áreas prioritárias da Secretaria Municipal de Educação, como suplementação dos recursos de Merenda e transporte Escolar, termino das reformas nas Unidades Escolares e aquisição de material de higiene, limpeza e expediente, bem como das contas fixas de energia elétrica, água, telefone. Além da correção referente ao pagamento de despesas de exercícios anteriores – retrativos dos serviços do Quadro de Agentes Educativos conforme determinação do Ministério Público referente à implantação do Piso Nacional do Magistério decorrente do ano 2013.

II – Analise.

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento Interno, o Poder Executivo tem competência para propor o anteprojeto de lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente anteprojeto.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de lei.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2016.


Beto Silva
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Resultado da Votação do Relatório do Relator.

Parecer da Comissão ao Anteprojeto de lei 045/2016.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, em reunião no dia 20 de maio do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereador Beto Silva e vereadora Cleonice Silva do Nascimento

Sala das Comissões, 20 de maio de 2016.


Marcelo Ribeiro da Silva
Presidente


Vereador Beto Silva
Relator


Vereadora Cleonice
Membro